



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia três de agosto de mil
002. novecentos e noventa e dois (03.08.92), nesta cidade do Reci
003. fe, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíss
004. simos Senhores: Desembargador Presidente, Dr. Cláudio Améri
005. co de Miranda; Juízes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros
006. e José Fernandes de Lemos; Jurista, Dr. José Henrique Wander
007. ley Filho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral
008. de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
009. sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou as ausências
010. do Des. Vice-Presidente, Dr. Otílio Neiva Coelho, do Juiz do
011. Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos Fi
012. lho, do Jurista, Dr. Euclides Dias Martins e do Procurador
013. Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias. Em se
014. guida, fez uso da palavra o Juiz Enéas Bezerra Barros, soli
015. citando que a sessão do dia 28 do mês corrente fosse anteci
016. pada para amanhã, dia 04, às 13:30 horas, tendo em vista o
017. cancelamento da visita dos juristas moçambicanos a este TRE.
018. A solicitação foi acatada à unanimidade do Tribunal. Em pros
019. seguimento, foi concedida a palavra ao Juiz José Henrique
020. Wanderley Filho, que passou a relatar os seguintes feitos:
021. PROCESSO Nº 544/92, Classe XV-Consulta, no qual Maria da Con
022. ceição Bizerra, Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Es
023. portes do Estado de Pernambuco, consulta sobre a Lei nº
024. 8112/90 (art. 86), em relação ao prazo de desincompatibiliza
025. ção de servidor público - DECISÃO: "Unanimemente respondeu
026. -se negativamente à Consulta, de acordo com o voto do Rela
027. tor e o parecer da Procuradoria"; PROCESSO Nº 1615/92, Clas
028. se XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente
029. do Diretório regional do PMDB solicita o registro dos Diretó
030. rios Municipais de Gravatá, Igarassu, Ipubi, Macaparana, Naza
031. ré da Mata, Palmares, Paudalho e Xexéu - DECISÃO: "Unanime
032. mente decidiu o TRE rever sua decisão de 23.06.92, e deferir
033. o registro do Diretório Municipal de Xexéu, face à informa
034. ção de fls. 102, do Juiz Eleitoral. Decidiu ainda o TRE enca
035. minhar peças do Processo à Corregedoria, para apurar a razão
036. de haver sido encaminhadas ao tribunal três informações dife
037. rentes sobre o número de filiados ao PMDB, no Município de
038. Xexéu (fls. 93, 99 e 102)". Nada mais havendo a tratar, foi
039. encerrada a sessão, do que para constar, eu,
040. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria,
041. mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai de
042. vidamente assinada.